



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
- www.ac.gov.br

ANÁLISE Nº 10/2025/SEAD - DEPAC

PROCESSO Nº 0006.016595.00024/2024-45

INTERESSADO: SECRETARIA ADJUNTA DE PESSOAL, DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (SEPLAG - DIRGEP)

Prezados (as),

Considerando a remessa dos autos, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, no âmbito do Pregão Eletrônico SRP nº 046/2025 – ComprasGov nº 90046/2025, após reunião da Equipe de Planejamento da Contratação foram analisados os documentos de habilitação jurídica e técnica apresentados pela empresa classificada EVOLUE SERVIÇOS LTDA.

Conforme o Edital, ocasião em que a Retificação 0015134445 realizada faz parte do instrumento convocatório, ficou definido que o Licitante vencedor deveria comprovar por meio de Atestados de Capacidade Técnica, que já realizou 160 (cento e sessenta) Programas de Gerenciamento de Riscos (PGR) e 160 (cento e sessenta) Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT).

Nesse sentido, a Comissão verificou que a empresa classificada EVOLUE SERVIÇOS LTDA cumpriu com o requisito acima delineado, momento em que apresentou diversos Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e privado, conforme verifica-se a partir do documento 0018238044, inclusive, à fl. 233 consta uma planilha de contabilização dos Atestados apresentados.

Quanto a regularidade das certidões, verificamos que a empresa apresentou Relatório Nível III do SICAF, ocasião em que à época da apresentação as certidões encontravam-se todas vigentes, cabendo a autoridade do Pregão solicitar a atualização do documento.

Ressalta-se que a empresa encaminhou alguns documentos que não correspondem a esta fase processual, pois o item 24 do Termo de Referência trata-se de "condição para contratação" e não de habilitação, momento em que futuramente será devidamente solicitada a documentação descrita no referido item.

No tocante a não apresentação do Alvará Sanitário (8.3 do TR), pelo menos não se viu a partir do documento (0018238044), entende-se que este pode ser apresentado, na forma da permissão constante no Edital (Item 12.2, III), haja vista que além da disposição no instrumento convocatório, a Lei nº 14.133/21 e jurisprudência fortaleceu a tese do princípio do formalismo moderado, no entanto caberá a autoridade do Pregão a realização da diligência e julgamento do feito.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui esta Equipe de Planejamento da Contratação pelo atendimento dos requisitos em sede de Habilidade Técnica e Jurídica, apenas com a ressalva realizada acima acerca da ausência do Alvará Sanitário, portanto não havendo óbices à continuidade do processamento do certame com o fim de Adjudicação e Homologação.

Nesse sentido, pugnamos por restituir os autos à Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, para que por meio de sua Pregoeira, autoridade deste Pregão Eletrônico, proceda com a adoção das providências subsequentes à fase de julgamento, na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 11.363/23.

Atenciosamente,

MARCEL PORTELA DA COSTA LIMA

FÁBIO DA SILVA LIMA
Diretor de Gestão de Pessoas - DGP

RÔMULO MASCARENHAS ROMANO
Técnico em Segurança do Trabalho - SESACRE

MARCELO AUGUSTO JORGE
Chefe da Contabilidade SEAD



Documento assinado eletronicamente por **FABIO DA SILVA LIMA, Diretor(a)**, em 18/12/2025, às 17:58, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROMULO MASCARENHA ROMANO, Técnico em Segurança do Trabalho**, em 19/12/2025, às 08:38, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO AUGUSTO JORGE, Chefe de Departamento**, em 19/12/2025, às 09:42, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL PORTELA DA COSTA LIMA, Chefe de Departamento**, em 22/12/2025, às 15:18, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0018640435** e o código CRC **F51FFCB8**.